



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPIS).

DATA: 02.05.19

ABERT: 16.05.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 032/2019

Coronel Vivida, 20 de março de 2019.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Secretário de Administração

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.	71	/	19
Em	12	/	04
		de	19
<i>Cliverson</i> Funcionário			

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

3er
Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Recebi 26/03/19
Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S)** conforme especificações, estimativas e exigências descritas a seguir.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Segurança Individuais (EPI'S) visando garantir a saúde e a integridade física dos servidores públicos garantindo uma boa qualidade vida, redução e neutralização de agravos a saúde do trabalhador e prevenindo a ocorrência de acidentes de trabalho. Os equipamentos de proteção individual, são destinados à proteção contra riscos ambientais capazes de ocasionar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho aos servidores. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a saúde e a integridade física dos empregados lotados nos departamentos.

A necessidade de se manter uma licitação em aberto durante o período de 1 ano visa garantir o fornecimento de equipamentos novos mediante a deterioração dos produtos utilizados e evitar o acúmulo de material em estoque dentro em vista o prazo de validade dos equipamentos.

Justifica-se a necessidade do aumento de número de EPI'S devido ao aumento do quadro de funcionários no departamento de viação e obras e da retirada de alguns itens do certame anterior que estiveram em testes não sendo viável permanecer o uso, devido não se adaptar as condições das atividades executadas.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	1	6,00	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM.
---	---	------	----	-------	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.
1	2	50,00	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	3	180,00	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.
1	4	40,00	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.
1	5	240,00	PAR	19603	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 07 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	6	10,00	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G
1	7	10,00	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG
1	8	6,00	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG
1	9	4,00	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P
1	10	8,00	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	10,00	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G
1	12	25,00	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUIROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	13	20,00	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	14	2,00	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	15	80,00	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	16	80,00	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	17	20,00	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	18	20,00	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	19	20,00	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	20	100,00	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	21	25,00	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	22	50,00	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	180,00	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO
1	24	10,00	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	25	6,00	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	26	50,00	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	27	6,00	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA
1	28	40,00	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE.



					GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.
1	29	2,00	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO
1	30	1,00	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA
1	31	20,00	PAR	18970	LUIVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A CONTRATADA deve fornecer os EPIs- Equipamentos de Proteção Individuais conforme as especificações dos tipos e quantidades relacionados Neste Termo.

4.2. Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

4.3 A entrega dos produtos deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de efetivação do pedido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.Fornecer os produtos no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Coronel Vivida, 20 de março de 2019.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno nº 001/2019

SST/CVV

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Segurança Individuais (EPI'S) visando garantir a saúde e a integridade física dos servidores públicos garantindo uma boa qualidade vida, redução e neutralização de agravos a saúde do trabalhador e prevenindo a ocorrência de acidentes de trabalho. Os equipamentos de proteção individual, são destinados à proteção contra riscos ambientais capazes de ocasionar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho aos servidores.

Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a saúde e a integridade física dos empregados lotados nos departamentos. Conforme a Norma Regulamentadora 06 em sua alínea 6.3:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) para atender a situações de emergência. é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A necessidade de se manter uma licitação em aberto durante o período de 1 ano visa garantir o fornecimento de equipamentos novos mediante a deterioração dos produtos utilizados e evitar o acúmulo de material em estoque dentro em vista o prazo de validade dos equipamentos.

Coronel Vivida, 03 de Janeiro de 2019.

Alan Vinicius Andrigueti
Téc. Segurança do Trabalho
MTE 0015209-PR
Alan Vinicius Andrigueti
ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI

Técnico em Segurança do Trabalho

MTE:0015209/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

COD.17938

6 UND - AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISSO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.

COD. 17939

50 PARES - BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.
NUMERACAO: 37 AO 43.
DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17940

180 PARES - BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, NUMERACAO: 36 AO 45. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEROS OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17941

40 PARES - BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, NUMERACAO: 36 AO 45. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEROS OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17942

120 PARES - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 – NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E
OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE
SEGURANCA

COD. 4870

10 UND - CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE
ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO
FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA
ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE
VENTILACAO,
COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE
PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO,
ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA,
COR AMARELA, TAMANHO G

COD. 4871

10 UND - CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE
ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO
FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA
ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE
VENTILACAO,
COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE
PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO,
ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA,
COR AMARELA, TAMANHO GG

COD. 4867

06 CJT - CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM
MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER,
BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E
CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03
BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA
ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COD. 4850

04 UND - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P

COD. 4851

8 UND - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M

COD. 4852

10 UND - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G

COD. 17943

25 - PARES LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COD. 17944

20 PARES - LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL.COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17945

02 UND - MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17946

80 UND - RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COD. 17947

80 UND - RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL – PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17948

12 UND - PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17949

12 UND - PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17950

12 UND - PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17951

100 UND - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD.17952

25 UND - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD.17953

50 UND - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA, CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 13008

180 UND - PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICALOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NÃO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.

COD. 17954



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10 UND - CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4(QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17955

6 UND - CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4(QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA

COD. 17956

50 UND - LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS EDORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.

COD. 17957

80 UND - LUVA TRICOTADA EM ALGODAO PIGMENTADA COM PONTOS EM PVC, BOA RESISTENCIA CONTRA AGENTES MECANICOS E ABRASIVOS, TOTALMENTE SEM COOSTURAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COD. 17958

06 CJT - CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERIOR OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.

COD. 17959

40 UND - CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200g. DEVERA CONTER C.A VALIDO.

COD. 4853

02 UND- MASCARA RESPIRATORIA MODELO ¼ FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO

CADASTRAR

01 UND - Detector portátil de gases - Detector portátil de gases com capacidade de detectar combustíveis (explosividade), oxigênio (O2) e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



monóxido de carbono (CO). Modelo referência Drager X-AM 2000 ou similar conforme figura abaixo. O detector de gases deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- Detecção simultânea de oxigênio, monóxido de carbono e combustíveis.
- Alarmes sonoros e visuais para operação em ambientes perigosos. Sistema composto por 2 LEDs extra grandes visíveis de um ângulo de até 320° e alarme sonoro de 85db. Alarme alto/baixo STEL (*Short Term Exposure Limit*) e TWA (*Time-Weighted Average*), concentração máxima no local de trabalhos e dados de exposição em curtos períodos.
- Display LCD gráfico dos gases simultaneamente no display, alto contraste, luz de fundo brilhante e homogênea, display separado para indicação de vida útil da bateria e informações adicionais.
- Alarme visual luminoso para visualização a 360° e alarme sonoro > 30 dB a 90 centímetros.
- Bateria de hidreto metálico de níquel (NiMH) com vida útil de carga mínima de 10 horas e estação para recarregamento de bateria.
- Certificado de calibração. A calibração padrão do sensor de LEL (*lower explosive limit*) deve ser realizada com metano, propano ou pentano.
- Grau de proteção IP 67 conforme norma ABNT NBR IEC 60529:2005 (Graus de proteção para invólucros de equipamentos).
- Sonda de flutuação para medição em tanque de armazenamento de líquido.
- O detector deve ser compatível com as seguintes condições ambientais de trabalho: Temperatura de operação de -20 °C à 50 °C; Humidade relativa do ar de 10 à 95 %.
- Sistema de fixação do detector junto ao uniforme do colaborador.
- Bolsa em couro para transporte.
- Os sensores de detecção de gases devem possuir as seguintes especificações:

Especificação dos sensores de detecção			
Gás	Faixa de Detecção	Resolução	Tempo de Resposta
Combustível	0-100% LEL	1% LEL	12 segundos
Oxigênio	0-25% Vol	0,1% Vol	10 segundos
Monóxido de Carbono	0-2000 ppm	2 ppm	15 segundos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20 PARES A luva Extreme confeccionada em nylon recoberta na palma e dedos em couro sintético e conta com protetores contra impacto na região dorsal das mãos. O formato anatômico e o fechamento em velcro proporcionam perfeito ajuste e conforto para o usuário

Luvras testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma EN 388/2003 e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 3242, onde:

- 3 Resistência a abrasão.
- 2 Resistência ao corte por lâmina.
- 4 Resistência ao rasgamento.
- 2 Resistência a perfuração por punção

Alan Vinicius Andrigueti
Téc. Segurança do Trabalho
MTE 0015209-PR
ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI

Técnico em Segurança do Trabalho
MTE:0015209/PR



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2018	Numero da Modalidade: 47 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)		
Expedição: 13/04/2018		Homologação: 27/04/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17938 - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E	COURAÇA, COD CA: 36336	6,0000	1,0000	5,0000	22,09
1	2	17939 - BOTINA DE SEGURANÇA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VIN	GRANDENE, COD. CA: 3151	55,0000	4,0000	51,0000	31,00
1	3	17940 - BOTINA DE SEGURANÇA ACOLCHOADA, CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO	CRIVAL, COD. CA: 30257	160,0000	102,0000	58,0000	39,40
1	4	17941 - BOTINA DE SEGURANÇA DE ELASTICO ACOLCHOADA, CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINH	CRIVAL, COD. CA: 40016	40,0000	5,0000	35,0000	39,45
1	5	17942 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E IND	COURAÇA, COD. CA: 32906	60,0000	60,0000	0,0000	14,40
1	6	17943 - GUANTE DE GOWA, COM ELASTICO EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO	MCA & RCM, COD CA: 33304	10,0000	10,0000	0,0000	13,95
1	7	17944 - GUANTE DE GOWA, COM ELASTICO EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO	MCA & RCM, COD. CA: 33304	10,0000	5,0000	5,0000	13,95
1	8	4867 - CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO,	AGUIA BRINDES	6,0000	4,0000	2,0000	94,95
1	9	4850 - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 B	AGUIA BRINDES	3,0000	3,0000	0,0000	88,95
1	10	4851 - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 B	AGUIA BINDES	5,0000	1,0000	4,0000	88,95
1	11	4852 - MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 B	AGUIA BRINDES	12,0000	4,0000	8,0000	88,95
1	13	17944 - LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRA	DANNY, COD CA: 25313	15,0000	15,0000	0,0000	5,39
1	14	17945 - MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO,	CARBOGRA FITE, COD CA: 34372	2,0000	0,0000	2,0000	259,95
1	15	17946 - RESISTOR DE SEGURANÇA TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA	KSN, COD CA: 10577	60,0000	36,0000	24,0000	1,90
1	16	17947 - RESISTOR DE SEGURANÇA TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA	KSN, COD CA: 10579	60,0000	41,0000	19,0000	3,50
1	17	17948 - PROTECTOR PROTETIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE	AGENA, COD CA: 7166	12,0000	12,0000	0,0000	31,99
1	18	17949 - PROTECTOR PROTETIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE	3M, COD. CA: 29176	12,0000	11,0000	1,0000	25,00
1	21	17952 - OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE	KALIPSO, COD. CA: 11268	12,0000	12,0000	0,0000	5,00
1	22	17953 - OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE	KALIPSO, COD CA: 11268	25,0000	25,0000	0,0000	5,80
1	24	17954 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PAR	MSA, COD CA: 498	5,0000	4,0000	1,0000	36,29



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2018	Numero da Modalidade: 47 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)		
Expedição: 13/04/2018		Homologação: 27/04/2018

1	25	17955 - CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA	MSA, COD CA: 498	2,0000	1,0000	1,0000	36,29
1	27	17957 - LUVA TRICOTADA EM ALGODAO PIGMENTADA COM PONTOS EM PVC, BOA RESISTENCIA CONTRA AGENTES MECANICOS E	KALIPSO, COD CA: 34491	60,0000	60,0000	0,0000	1,94
1	28	17958 - CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCION	CARBOGRA FITE, COD CA: 34612	4,0000	0,0000	4,0000	229,99
1	29	17959 - CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES,	LUVEX, COD CA: 11070	20,0000	5,0000	15,0000	10,65
1	30	4853 - MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO	CARBOGRA FITE, COD CA: 7072	2,0000	1,0000	1,0000	54,95

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de serviços emitidas por valor.



(Sem assunto)

cleverson <cleverson@realepi.com.br>

Qua, 27/03/2019 14:49

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (44 KB)

Orçamento de EPIs.xls;

Boa tarde,

Segue cotação em anexo...

Obrigado.

Cleverson.

Real epis.

ORÇAMENTO EPIS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	15,50	93,00
1	2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	23,00	1.150,00
1	3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	32,35	5.823,00
1	4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	54,40	2.176,00



1	5	240	PAR	17942	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	8,95	148,00
1	6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	13,00	130,00
1	7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	13,00	130,00
1	8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	98,00	588,00
1	9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPAS E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	85,00	340,00
1	10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPAS E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M	85,00	680,00
1	11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPAS E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	85,00	850,00
1	12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,50	187,50
1	13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	4,60	92,00



1	14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	35,00	70,00
1	15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,00	80,00
1	16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,25	100,00
1	17	12	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	58,00	696,00
1	18	12	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	13,00	156,00
1	19	12	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	65,00	780,00
1	20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	0,85	85,00
1	21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	3,00	75,00

1	22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	3,00	150,00
1	23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	16,80	3.024,00
1	24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	19,95	199,50
1	25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	19,95	119,70
1	26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,75	287,50
1	27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	230,00	1.380,00
1	28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.	9,95	398,00
1	29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	55,00	110,00
1	30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA	5.665,00	5.665,00



1	31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANÇA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	71,00	1.420,00
VALOR TOTAL R\$						29.183,20	

local e data

Ass: _____

Razão social:

CNPJ: 10839633/0001-41

Telefone:

endereço

e-mail:



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



RES:

cleverson <cleverson@realepi.com.br>

Qua, 03/04/2019 09:25

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia,

Luva vaqueta 07 cm fica no valor R\$ 8,98 PAR.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 09:07

Para: cleverson

Assunto: RE:

Bom dia,

O item 05 da referida cotação sofreu alteração no comprimento da luva, passou de 25cm para 07cm, gostaria da confirmação se o valor permanece o mesmo ou sofre alteração.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

De: cleverson <cleverson@realepi.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de março de 2019 14:49

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'

Assunto:

Boa tarde,

Segue cotação em anexo...

Obrigado.

Cleverson.

Real epis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.839.633/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL EPIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1364	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-039	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-1728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **08:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 10.839.633/0001-41
NOME EMPRESARIAL: REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KATIA MARIA VERONESE VERONA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERSON ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2019 às 08:21 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2436/2018 – PMID/OA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001-73, com sede à Rua Fernando Ferrari, nº 807, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ivete Fatima Contran Testa, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.965.150 - 5 SSP/PR e do CPF nº 589.416.909 - 78, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos funcionários públicos Municipais EPI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no item 13 deste Edital, sendo:

0301 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIARIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526-8300

Itapejara D'Oeste - PR

314



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.632,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pelas mercadorias relacionadas nos Itens N.º 01, 03, 06, 11, 13, 15, 16 e 20 do Lote N.º 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes (gari). Luva de segurança confeccionada em raspa na face palmar e dedo polegar, face dorsal em lona, elástico para ajuste, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.	Par	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
03	Protetor auricular em silicone (gari) – plug.	Par	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
06	Protetor facial (mecânico), protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (poli-carbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor.	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
11	Bota de Segurança, tipo impermeável, confeccionada em poliuretano de vinila (PVC), na cor branca, como extra curto, (fexineira, lavanderia, cozinha).	Par	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526-8300

Itapejara D'Oeste - PR

314

Telefone (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-62



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-62

13	Ayuda de PVC, sendo de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	Unidade	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
15	Manga para proteção do braço e antebraço, contra unidade proveniente de operações com uso de água, confeccionada em PVC com forro de poliéster, elástico no punho e na parte superior do braço, fechamento das costuras através de solda eletrônica.	Par	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
16	Calça para proteção das pernas, contra unidade provenientes de operações com uso de água.	Unidade	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
20	Protetor solar fator "60", lona cremosa, não gordurosa, embalagem frasco com no mínimo 200 ml, com proteção contra raios ultravioletas, tipo UVA e UVB, com validade mínima de 12 meses e registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

No valor estão incluídos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que, restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anuidade, será o IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital;

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções;

Os equipamentos de proteção individual serão solicitados pelo Departamento Municipal de Administração; A entrega dos equipamentos de proteção individual deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Administração;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir certificação do INMETRO; Os equipamentos de proteção individual deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato; A Administração Municipal poderá solicitar, anualmente, a renovação dos equipamentos de proteção individual antes da aquisição, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que as mercadorias não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos; A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro

CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste - PR

316

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual; Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato; Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos, e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

Presenciar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

Assumir inteiramente a responsabilidade de acar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo que ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro

CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste - PR



317



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e finalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

A CONTRATADA que incorrer nas faltas referidas nesta cláusula aplicará-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, levando a reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

- Advertência;
- Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
- Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
- Declaração de inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando rescindir o contrato por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrança judicialmente.

A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impedem(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica o critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "supra" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

I - O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;

II - A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

III - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR

318

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR

319





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 060/2018, de 18/10/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2018.

Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Luciano Vieira
Contratante

Super Obra Superintendente da Construção
Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me
Ivete Fatima Comiran Testa
Contratada

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR

320

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2437/2018 – PMID/O/DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Luciano Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Baccin & Guatto Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 - 58, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 144, na jurisdição de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Aluizio Aires Baccin, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 7.661.796 - 1 SSP/PR e do CPF nº 029.275.689 - 32, residente e domiciliado na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos funcionários públicos Municipais EPI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como das demais documentações vinculadas ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLAUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal;

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 13 deste Edital, sendo:

- 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 0301 – ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- 0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- 26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- 0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR

921





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo

Parágrafo Primeiro

O CNPJMF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicando na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentas e trinta reais), pelas mercadorias relacionadas nos Itens Nº 02, 10 e 14 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme rebaixado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Máscara de proteção PFF1. Peça Facial Filtrante. Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas-PPF1-S, com formato tipo concha, confeccionado em mantas sintéticas, apresentando faces externa e interna na cor branca. Nas laterais da peça existem dobras das mantas por onde passa um tirante elástico branco, perfazendo duas alças: uma na parte superior para fixação da peça no alto da cabeça, e outra na parte inferior para fixação na altura da nuca do usuário, esta última possui um dispositivo plástico na cor branca unindo as duas pontas do elástico e proporcionando o ajuste do elástico. Uma tira de material plástico moldável na cor verde está localizada na parte superior externa do respirador e é utilizada para ajuste no septo nasal. Apresenta em sua parte interna uma tira de espuma para acomodação do septo nasal. O respirador é fornecido, com ou sem válvula de exalação. O modelo com válvula de exalação possui, em sua parte lateral, um dispositivo plástico verde dotado internamente de uma válvula de exalação na cor branca.	Unidade	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
10	Máscara para soldador, com filtro de luz adequado à intensidade luminosa.	Unidade	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00

Assinatura

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000
Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

322



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

14	Máscara de proteção de respiratória, com vedação facial, máscara facial face é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial interna, confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação.	Unidade	4	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00
----	--	---------	---	------------	--------------

No valor estão incluídos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da atualidade, será o IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

Obrigase-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções;

Os equipamentos de proteção individual serão solicitados pelo Departamento Municipal de Administração, a entrega dos equipamentos de proteção individual deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Administração;

Os equipamentos de proteção individual cotados deverão possuir certificado do INMETRO;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

A Administração Municipal poderá solicitar amostras dos equipamentos de proteção individual antes da aquisição, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que as mercadorias não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município

CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

Assinatura

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000
Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

323





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o FCTIS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FCTIS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.
Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

promover o fornecimento do objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

Presta todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, improrrogavelmente, todos os prazos e condições exigidas;

Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou danos para a CONTRATANTE;

Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

Assumir integralmente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia
A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Assinatura 324

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

1 - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando rescindir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impedem(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica o critério de representante da CONTRATANTE, de favor rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula em aplicar as nulidades que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, iniciada por parte da Administração, das quantidades dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- I - O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;
- II - A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- III - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atestar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 06/0-2018, de 18/10/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2018.


Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucidato Pechin
Contratante


Baccin & Onoatto Ltda - Me
Aluizio Aires Baccin
Contratada



CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2438/2018 – PM/D O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Eletromaquinas Astec Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001 - 15, com sede à Rua Castro Alves, nº 121, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Nelson Luiz Bosa, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.698 - 8 SSP/PR e do CPF nº 368.589.869 - 87, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos funcionários públicos Municipais EPI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal;

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 13 deste Edital, sendo:

0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0301 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 - Material de Consumo

0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 - Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 - Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

0700 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Parágrafo Primeiro

O CONTRATANTE constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais), pelas mercadorias relacionadas nos Itens Nº 02, 10 e 14 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes (gar), de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, tiras em raspa presas por meio de costuras e fivelas metálicas para ajuste.	Par	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
18	Calçado para proteção dos pés, contra agentes cortantes e perfurantes, botina de bico de ferro, (borracheteiro).	Par	04	R\$ 52,50	R\$ 210,00



CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

26	Touca descartável, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
----	--	-------	-----	----------	------------

No valor estão inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital.

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções;

Os equipamentos de proteção individual serão solicitados pelo Departamento Municipal de Administração;

A entrega dos equipamentos de proteção individual deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Administração;

Os equipamentos de proteção individual cotados deverão possuir certificação do INMETRO;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

A Administração Municipal poderá solicitar amostras dos equipamentos de proteção individual antes da aquisição, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que as mercadorias não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

A conformância das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE, devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato; promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, improrrogavelmente, todos os prazos e condições exigidas;

Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;



CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar, na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as violações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:



CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados neste inciso;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- I - O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;
II - A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
III - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro c/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 060/2018, de 18/10/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2018.





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2439/2018 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.985.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede à Rua Jose Bonifácio, nº 265, no Município de Barão de Cotepepe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor Cleiton Cesar Longo, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 10.812.361 - 41 SSP/PR e do CPF nº 006.225.880 - 01, residente e domiciliado no Município de Barão de Cotepepe, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos funcionários públicos Municipais EPI, Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal;

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada; Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 13 deste Edital, sendo:

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR



CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

ESTADO DO PARANÁ

Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante

Eletromaquinas Assessoria Ltda - ME
Nelsi Leal Rosa
Contratada



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30 - Material de Consumo
0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO
0501 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
26.782.0008.2.008 - Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.013 - Manutenção da Unidade da Divisão de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
0700 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais), pelas mercadorias relacionadas nos Itens Nº 05, 09, 12, 24 e 27 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Óculos de proteção com vedação lateral incolor (cast) (mecânico) (borracheteiro).	Unidade	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
9	Creme de proteção da mão - grupo III, água, óleo, pintura, com 200 mg.	Unidade	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
12	segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, banho em cloreto de polivinila (PVC), com acabamento total liso.	Par	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefone (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

538

24	Conjunto de segurança, formado por calça e jaqueta, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos.	Unidade	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
27	Lava malha de aço, 05 dedos.	Unidade	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00

No valor estão incluídos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer alteração desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anuidade, será o IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital;

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções;

Os equipamentos de proteção individual serão solicitados pelo Departamento Municipal de Administração;

A entrega dos equipamentos de proteção individual deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Administração;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir certificação do INMETRO;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

A Administração Municipal poderá solicitar amostras dos equipamentos de proteção individual antes da aquisição, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que as mercadorias não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefone (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual; Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos através do departamento responsável pela gestão do contrato; Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cópia da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato; promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas; Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de

substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria; Assumir integralmente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar, em prazo próprio, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR

340



Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

342

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- I - O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;
- II - A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- III - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

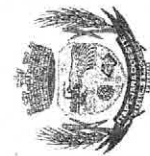
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 060/2018, de 18/10/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Itapejara D'Oeste
Gilberto Lucindo Perin
Contratante

Cleiton Cesar Longo
Banco - Gerente
CPF 004.225.880-01
RG 1083236141

Mastersul Equipamentos de
Segurança Ltda - EPP
Cleiton Cesar Longo
Contratada

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923-0001-05 - IE 170009009
Rua José Bonifácio, 285 - Centro-CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS



Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2440/2018 – PMID/O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Elias Rafael Fritzen - Me, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.962.892/0001 - 19, com sede à Rua Oscar Pommier, nº 78, no município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Elias Rafael Fritzen, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.353.355 - 0 SSP/PR e do CPF nº 009.815.399 - 47, residente e domiciliada na cidade de Planalto, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos funcionários públicos Municipais EPI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Saúde, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal;

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada; Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 13 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR

346



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.015 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais), pelas mercadorias relacionadas nos Itens Nº 07, 08, 17, 19, 21, 22, 23 e 25 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Avental de lona/impermeável (mecânico).	Unidade	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90
8	Luvas de lona leve, impermeável (mecânico).	Par	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
17	Bota de PVC, cano longo com amarração (lavador)	Par	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
19	Repelente contra insetos, em spray, não oleoso, testado dermatologicamente, com proteção de no mínimo 6 horas, com proteção contra o mosquito da dengue. Em frasco com	Unidade	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

volume mínimo de 160 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
		Unidade	
21	Óculos contra radiação ultra-violeta.	50	R\$ 23,25 R\$ 1.162,50
	Coutino bombrêo, resistente a água, couro Natural Preto, cabedal em couro, colarinho espumado, protetor de pedalreira, passadores de metal, contra-forte firme e seguro, palmilha PT1 Gel removível, soldado noifibus.	10	R\$ 263,00 R\$ 2.630,00
22	antiderrapante, solado costurado (Blaqueado), resistente a altas temperaturas, flexível nas manufaturas de marcha, forro antitranspirante e antibacteriano, pontos espumados para melhor conforto.		
23	Protetor auricular concha 85 - db	Unidade	20 R\$ 58,50 R\$ 1.170,00
25	Conjunto de segurança, formado por calça e jaqueta, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra unidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	20 R\$ 15,99 R\$ 319,80

No valor estão inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer alteração desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "f" do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital;

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos aos funcionários públicos municipais para o desempenho de suas funções;

Os equipamentos de proteção individual serão solicitados pelo Departamento Municipal de Administração;

A entrega dos equipamentos de proteção individual deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Administração;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir certificação do INMETRO;

Os equipamentos de proteção individual deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

A Administração Municipal poderá solicitar amostras dos equipamentos de proteção individual antes da aquisição, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que as mercadorias não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

348

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos; A conformidade das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato; Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara D'Oeste - PR

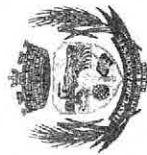




Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato; promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, imediatamente, todos os prazos e condições exigidas; Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria; Assumir inteiramente a responsabilidade de arcu, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a solidário em nome próprio, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não subcontratar esta empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

São constituídos ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara d'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara d'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

V

6

350

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara d'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara d'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dolo por rescisão, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica o contrato rescindido se a CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cumprimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;
- II - A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- III - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara d'Oeste - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atentar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.



Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300
Itapejara d'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

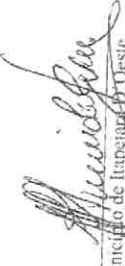
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 060/2018, de 18/10/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara d'Oeste - PR, 20 de Novembro de 2018.


Município de Itapejara d'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante


Elias Rafael Fritzen - Me
Elias Rafael Fritzen
Contratada



Dinara



De: Fabricio - Dalberti <televendas03@dalberti.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 10:37
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: CASCAVEL: Cotação de Venda nº 078924
Anexos: 522email.pdf

segue cotação solicitada

**D'ALBERTI DIST. EQUIP. PROTECAO INDVL. LTDA.**

R PADRE ANCHIETA, 338 CEP: 85803-740 PARQUE SAO PAULO - CASCAVEL - PR

Fone: 4532253513 Fax: 4532253513 Email: dalberti@dalberti.com.br Site: www.dalberti.com.br

CNPJ: 01.616.363/0001-19 Inscrição Estadual: 9012527770

Data: 02/04/2019 10:36

Página: 1 de 3

Cotação Venda Nº 78924

Emissão: 02/04/2019
Cliente: 36642 - CONSUMIDOR FINAL - BALCAO
Fone: **Celular:**
Contato:
Rua: AV BRASIL, S/N
Cidade: CASCAVEL

Situação: Aberto
CNPJ: 57.587.272/9089
I.E.:
CEP: 85800-000
Bairro: CENTRO

1.	310968 AVENTAL RASPA JACOB 1,20X 0,60 S/ EMENDA CA 31096	Qtd: 1,0000 Valor: 31,28 Total: 31,28	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: ARJ 01 C.A: 31096 NCM: 42032900 UN: PC 01 X 01 Marca: JACOB Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
2.	4095USES4600 BOTINA BRAVO C/ELAST BIDENS CA 32622/39511 - 40	Qtd: 1,0000 Valor: 42,66 Total: 42,66	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: USE C.A: 32622 NCM: 64059000 UN: PR 01 X 10 Marca: BRAVO Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
3.	700.30347-G CAPA CHUVA PVC C/CAPUZ FORRADA AM CA36254 - G	Qtd: 1,0000 Valor: 14,70 Total: 14,70	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: CAPA C.A: 36254 NCM: 62021300 UN: PC 01 X 20 Marca: PLASTCOR Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
4.	HB004232771 CAPACETE 3M H-700 AM SUSP C/CAT CA29638	Qtd: 1,0000 Valor: 42,09 Total: 42,09	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: H-700 C.A: 29638 NCM: 65061000 UN: PC 01 X 20 Marca: 3M Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
5.	HL009 CINTO PARAQ 1 PTO REG PERNA CA36652	Qtd: 1,0000 Valor: 106,39 Total: 106,39	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: HL009 C.A: 36652 NCM: 63072000 UN: PC 01 X 04 Marca: HERCULES Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
6.	2115 CREME GRUPO 3 AGUA/OLEO/PINTURA 200GR CA 9611	Qtd: 1,0000 Valor: 6,78 Total: 6,78	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 5,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: 9611 C.A: 9611 NCM: 34012090 UN: BN 01 X 24 Marca: HENLAU Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
7.	14133 CREME PROTETOR SOLAR FPS-60 120GR (ST)	Qtd: 1,0000 Valor: 18,08 Total: 18,08	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 44,39 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 0,00 %IPI: 0,00 %PIS: 0,00 %COFINS: 0,00
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: FPS 60 C.A: NCM: 33049990 UN: BN 01 X 36 Marca: HENLAU Dt. Entrega: Obs. Entrega:		
8.	26381-15 LUVA RASPA JACOB 15CM C/REF CA 26381	Qtd: 1,0000 Valor: 10,68 Total: 10,68	Impostos %Red. MVA: 0,00 %MVA: 0,00 %Red. ICMS: 0,00 %ICMS: 18,00 %IPI: 0,00 %PIS: 1,65 %COFINS: 7,60
	Imagem Meramente Ilustrativa Ref: 15 C.A: 26381 NCM: 42032900 UN: PR 01 X 01 Marca: JACOB Dt. Entrega: Obs. Entrega:		

**D'ALBERTI DIST. EQUIP. PROTECAO INDVL. LTDA.**

R PADRE ANCHIETA, 338 CEP: 85803-740 PARQUE SAO PAULO - CASCABEL - PR

Fone: 4532253513 Fax: 4532253513 Email: dalberti@dalberti.com.br Site: www.dalberti.com.br

CNPJ: 01.616.363/0001-19 Inscrição Estadual: 9012527770

Data: 02/04/2019 10:36

Página: 2 de 3

**Cotação Venda Nº 78924**

Emissão: 02/04/2019
Cliente: 36642 - CONSUMIDOR FINAL - BALCAO
Fone: Celular:
Contato:
Rua: AV BRASIL, S/N
Cidade: CASCABEL

Situação: Aberto
CNPJ: 57.587.272/968 -
I.E:
CEP: 85800-000
Bairro: CENTRO

9.	I - 1005					Qtd:	1,0000	Impostos			
	LUVA TRICOT 4 FIOS NITO CA 28780					Valor:	3,37	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	3,37	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: 2638	C.A: 28780	NCM: 61169200	UN: PR 01 X 01						
		Marca: NITO	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							
10.	097					Qtd:	1,0000	Impostos			
	OCULOS KALIPSO LEOPARDO CINZA CA 11268					Valor:	4,28	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	4,28	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: LEOPARDO	C.A: 11268	NCM: 90049020	UN: PC 12 X 300						
		Marca: KALIPSO	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							
11.	098					Qtd:	1,0000	Impostos			
	OCULOS KALIPSO LEOPARDO INCOLOR CA 11268					Valor:	4,28	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	4,28	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: LEOPARDO	C.A: 11268	NCM: 90049020	UN: PC 12 X 300						
		Marca: KALIPSO	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							
12.	HB004363592					Qtd:	1,0000	Impostos			
	PROTETOR AUD POMP MUFFLER ABAFADOR 21DB CA14235					Valor:	45,79	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	45,79	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: 0975/10	C.A: 14235	NCM: 39269090	UN: PC 01 X 20						
		Marca: 3M	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							
13.	HB004289417					Qtd:	1,0000	Impostos			
	PROTETOR AUD POMP PLUS SIL C/COR POLIES 18DB CA5745					Valor:	2,68	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	2,68	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: POMP	C.A: 5745	NCM: 39269090	UN: PR 01 X 100						
		Marca: 3M	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							
14.	HB004541197					Qtd:	1,0000	Impostos			
	RESPIR 3M 9810 PFF-1 AZUL DOB 41513					Valor:	1,93	%Red. MVA:	0,00	%MVA:	0,00
						Total:	1,93	%Red. ICMS:	0,00	%ICMS:	18,00
	Imagem Meramente Ilustrativa	Ref: 9810	C.A: 41513	NCM: 63079010	UN: PC 01 X 100						
		Marca: 3M	Dt. Entrega:	Obs. Entrega:							

**D'ALBERTI DIST. EQUIP. PROTECAO INDVL. LTDA.**

R PADRE ANCHIETA, 338 CEP: 85803-740 PARQUE SAO PAULO - CASCABEL - PR

Fone: 4532253513 Fax: 4532253513 Email: dalberti@dalberti.com.br Site: www.dalberti.com.br

CNPJ: 01.616.363/0001-19 Inscrição Estadual: 9012527770

Data: 02/04/2019 10:36

Página: 3 de 3

**Cotação Venda Nº 78924**

Emissão: 02/04/2019
Cliente: 36642 - CONSUMIDOR FINAL - BALCAO
Fone: Celular:
Contato:
Rua: AV BRASIL, S/N
Cidade: CASCABEL

Situação: Aberto
CNPJ: 57.587.272/968 -
I.E:
CEP: 85800-000
Bairro: CENTRO

15.	HL03259YE		Qtd:	1,0000	Impostos	
	TALABARTE Y FITA AM C/ELAS ABS C/3 MOSQ 53/53/18MM		Valor:	216,36		
			Total:	216,36	%Red. MVA:	0,00 %MVA: 0,00
					%Red. ICMS:	0,00 %ICMS: 18,00
Imagem Meramente Ilustrativa		Ref: HL03259YE C.A:	NCM: 63072000	UN: PC 01 X 04	%IPI:	0,00
Marca: HERCULES		Dt. Entrega:	Obs. Entrega:	%PIS:	1,65 %COFINS:	7,60

Condição Pagto: CARTAO CREDITO
Transportadora: PROPRIO CLIENTE
Prazo Entrega:
Frete: EMITENTE
Representante: SEM COMISSAO - CASCABEL
Observação:

VI. Produtos: 551,35
VI. Desc: 0,00
VI. Ipi: 8,04
VI. Subst: 0,00
Valor Total R\$: 559,39

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO SUJEITA A ANÁLISE DE CRÉDITO

Validade: 10 DIAS

"MUITO MAIS SEGURANCA EM SEU TRABALHO"

FABRICIO GIRESE DA SILVA RODRIGUES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.616.363/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1997
NOME EMPRESARIAL D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 338	COMPLEMENTO
CEP 85.803-740	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO occ@certto.com.br	TELEFONE (045) 2252-112
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **13:41:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.616.363/0001-19
NOME EMPRESARIAL: D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILMAR ALBERTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO CARLOS NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA LOCKS BEZ MARTIGNAGO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	AVANI MOTTA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GEFLIS FERNANDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2019 às 13:41 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de EPIs**

Extinzel Equipamentos <extinzequipamentos@yahoo.com.br>

Ter, 02/04/2019 10:32

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (49 KB)

EPIS 2019.xls;

Gostaria que arrumassem o item 5 luva de segurança, no pátio da prefeitura é usado somente o tamanho desta luva 7 cm e não 25cm.

Sendo que a fabrica nem faz maior que 20 cm essa luva.

Att. Martinha

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2019 13:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de EPIs

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de equipamentos e materiais de proteção individual, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

**RES: Orçamento de EPIs**

Extinzel Equipamentos <extinzequipamentos@yahoo.com.br>

Ter, 02/04/2019 10:32

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (49 KB)

EPIS 2019.xls;

Gostaria que arrumassem o item 5 luva de segurança, no pátio da prefeitura é usado somente o tamanho desta luva 7 cm e não 25cm.

Sendo que a fabrica nem faz maior que 20 cm essa luva.

Att. Martinha

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2019 13:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de EPIs

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de equipamentos e materiais de proteção individual, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO EPIS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERES OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	26,50	159,00
1	2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	42,50	2.125,00
1	3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO. CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	8.982,00
1	4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	1.996,00
1	5	240	PAR	17942	LOVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	19,90	4.776,00



1	6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	19,95	199,50
1	7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	21,90	219,00
1	8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	114,85	689,10
1	9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	126,95	507,80
1	10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M	126,95	1.015,60
1	11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	126,95	1.269,50
	12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPO AO CROMO, SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	10,95	273,75
1	13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	9,95	199,00
1	14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	199,00	398,00



1	15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	2,65	212,00
1	16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	3,99	319,20
	17	12	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	33,50	402,00
1	18	12	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	33,50	402,00
1	19	12	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	598,80
1	20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	2,29	229,00
1	21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,90	172,50
1	22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,00	350,00
1	23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	39,95	7.191,00



1	24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III, CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	362,90
1	25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	217,74
1	26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	9,95	497,50
1	27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	134,50	807,00
1	28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.	11,95	478,00
1	29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	199,95	399,90
1	30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA		-
1	31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	139,90	2.798,00
VALOR TOTAL R\$						38.246,79	

local e data

Ass:

Razão social:

ecco e lopes ltda

CNPJ: 09608083/0001-70
Telefone: 46 3232 4576
endereço: R. Major E. Ribeiro do Nascimento
e-mail: extincelequipamentos@yahoo.com.br



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 942-3

Agência nº:

4390

Banco: sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ micro empr

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.608.083/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/06/2008

NOME EMPRESARIAL
ECCO & LOPES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTINCEL EQUIPAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO

NÚMERO

615

COMPLEMENTO

CEP

85.550-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3232-4576

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2019 às 14:11:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.608.083/0001-70
NOME EMPRESARIAL: ECCO & LOPES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TANIA MARA LOPES GIORDANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SEVERINO PASQUALOTTO ECCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2019 às 14:11 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de EPIs**

Aliança Equipamentos de Segurança <alianca_epi@hotmail.com>

Ter, 02/04/2019 16:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 4 anexos (16 MB)

IMG_20190402_153041773.jpg; IMG_20190402_153046786.jpg; IMG_20190402_153051791.jpg;
IMG_20190402_153059435.jpg;

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Desde já agradeço e qualquer dúvida estamos a disposição.

At., Giordano



Fone/Fax: (46) 3524-0110

Rua São Paulo, nº 313 - Sala 03

Edifício Tassia Mairane - Centro

85601-010 - Francisco Beltrão - Paraná

alianca_epi@hotmail.com

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de abril de 2019 16:51

Para: alianca_epi@hotmail.com

Assunto: Orçamento de EPIs

Boa tarde,

Solicito orçamento de equipamentos e materiais de proteção individual, conforme relação em anexo.

ORÇAMENTO EPIS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO, MEDIDA APROX. 120 X 80CM, PODENDO VARIAR + 10MM. DEVERA CONTER C.A. VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007 NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2	35,50	213,00
1	2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANÇA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A. VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA	35,50	1.775,00
1	3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC. TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE. PASTILHA DE ABSORCAO EM PU, TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A. VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA.	45,50	8.190,00
1	4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANÇA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC. TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE. PASTILHA DE ABSORCAO EM PU, TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A. VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA.	45,50	1.820,00

09.372.918/0001-36

Alcance Equipamentos de Segurança Ltda

(45) 2524-0110



1	5	240	PAR	17942	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	16,50	3.960,00
1	6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	45,50	455,00
1	7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	24,50	245,00
1	8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	131,50	789,00
1	9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	75,00	300,00
1	10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M	75,00	600,00
1	11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	75,00	750,00

09.372.913/0001-36

Aliança Equipamentos de Segurança Ltda

(49) 3524 0110

1	12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPO AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS	18,00	450,00
1	13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	9,50	190,00
1	14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	305,00	610,00
1	15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS	2,50	200,00
1	16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS	2,80	224,00
1	17	12	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	38,50	462,00



09.372.918/0001-36

Alcance Equipamentos de Segurança Ltda

15.2521-0119



1	18	12	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	28,50	342,00
1	19	12	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	38,50	462,00
1	20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,80	180,00
1	21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,90	147,50
1	22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,90	295,00
1	23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	15,50	2.790
1	24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	11,90	119,00
1	25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	11,90	71,40

1	26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	8,50	425,00
1	27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y, CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE, COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM, 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE	425,00	2.550,00
1	28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G.	12,95	518,00
1	29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE	85,00	170,00
1	30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA		
1	31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE	305,00	6.100,00
VALOR TOTAL R\$							35.402,90



local e data

Ass: Fw Beltrão, 02 de Abril de 2019

Razão social:

ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 09.372.918/0001-36

Telefone:

35240110

endereço

RUA SÃO PAULO Nº313 CENTRO

e-mail:

alianca.epi@hotmail.com

35240110
09.372.918/0001-36

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

19060-8

Agência nº:

4390

Banco:

SICOOB

Aliança Equipamentos de Segurança
(48) 3524 0110

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.372.918/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2008
NOME EMPRESARIAL ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 313	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3524-0110		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **17:17:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.372.918/0001-36
NOME EMPRESARIAL: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINEZ DANELUZ GERMINIANI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2019 às 17:23 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de EPIs**

Aliança Equipamentos de Segurança <alianca_epi@hotmail.com>

Qua, 03/04/2019 10:22

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia, vai continuar o mesmo valor.

At,. Giordano



Fone/Fax: (46) 3524-0110

Rua São Paulo, nº 313 - Sala 03

Edifício Tassia Mairane - Centro

85601-010 - Francisco Beltrão - Paraná

alianca_epi@hotmail.com

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2019 10:06

Para: Aliança Equipamentos de Segurança

Assunto: RE: Orçamento de EPIs

Bom dia,

O item 05 da referida cotação sofreu alteração no comprimento da luva, passou de 25cm para 07cm, gostaria da confirmação se o valor permanece o mesmo ou sofre alteração.

Att.

**RE: Orçamento de EPIs**

Denise AP. Germiniani Totti - Treviso EPI <denise.trevisoepi@gmail.com>

Ter, 02/04/2019 15:09

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 5 anexos (3 MB)

005.jpg; 001.jpg; 002.jpg; 003.jpg; 004.jpg;

Boa tarde,

Segue anexo orçamento para abertura de licitação.

a.t

Denise

TREVISO
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA



Denise Germiniani Totti
Administrativo
Fone: (46) 3224-4009
MSN: denise_treviso@hotmail.com
Skype: denisetotti

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada: quarta-feira, 27 de março de 2019 13:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de EPIs

Importância: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de equipamentos e materiais de proteção individual, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO EPIS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEREDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	32,40	194,40
1	2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	28,25	1.412,50
1	3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO N° 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	75,80	13.644,00
1	4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO N° 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	163,08	6.523,20

Duise

1	5	240	PAR	17942	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	20,60	4.944,00
1	6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	21,15	211,50
1	7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	23,65	236,50
1	8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL TAMANHO GG		-
1	9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	147,48	589,92
1	10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M	148,25	1.186,00
1	11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	149,75	1.497,50



1	12	25	PAR	17943	LOVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPO NAO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	11,95	298,75
1	13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,50	150,00
1	14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	460,90	921,80
1	15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,94	155,20
1	16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	2,10	168,00
1	17	12	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	35,20	422,40

Assinatura



1	18	12	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	24,94	299,28
1	19	12	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		-
1	20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,95	195,00
1	21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,30	132,50
1	22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,15	307,50
1	23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	28,40	5.112,00
1	24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		-
1	25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,44	296,64

João



1	26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,15	307,50
1	27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	319,75	1.918,50
1	28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO	11,57	462,80
1	29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	193,00	386,00
1	30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA		
1	31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO		
VALOR TOTAL R\$							41.973,39

Pato Branco, 02 de abril de 2019.

Ass: _____

Razão social: Treviso Equipamentos de Segurança Ltda

CNPJ: 84.889.997/0001-72

Telefone: (46) 3224-4009

endereço Avenida Tupy, 1987 - sala 03 - Centro

e-mail: denise.trevisoepi@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 24658-1

Agência nº:0495-2

Banco: Banco do Brasil

84.889.997/0001-72

TREVISÓ

EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA.

AV TUPI, 1987 - SALA 03 CENTRO

CEP 85.501-000

PATO BRANCO - PARANÁ

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.889.997/0001-72
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/11/1991

NOME EMPRESARIAL
TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TREVISO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TUPI

NÚMERO
1987

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.501-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **17:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 84.889.997/0001-72
NOME EMPRESARIAL: TREVISÓ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARINEZ DANELUZ GERMINIANI	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	ITACIR DOMINGOS GERMINIANI

Nome/Nome Empresarial:	ITACIR DOMINGOS GERMINIANI		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2019 às 17:25 (data e hora de Brasília).



O que você procura?

MINHAS COMPRAS

Bacula para
URUBUTUBA

ATENDIMENTO

5543-6100/6110
Segunda a Sexta das 08h às 18h

HOME

PROMOÇÕES

LANÇAMENTOS

MAIS VENDIDOS

QUEM SOMOS

COMO COMPRAR

FALE CONOSCO

SEGURANÇA

HOME > SEGURANÇA DO TRABALHO > DETECTOR DE GASES > DETECTOR DE 4 GASES (ESPAÇO CONFINADO) GASALERT MICROCLIP XL

ELETRÔNICA

Analisador de Spectro

Capacímetro

Fonte de Alimentação

Frequencímetro

Gerador de Funções

Osciloscópio

Pontas de Prova

Ponte LCR

Protoboard

Termovisores

ELÉTRICA

Alicate Amperímetro

Alicate Amperímetro com

Garras Flexíveis

Alicate Terrometro

Alicate Wattímetro

Analisador de Energia

Boroscópio

Caixa Calibração Relé

Capacímetro

Detector de Tensão

Estabilizador de Tensão

Fasímetro

Hipot AC

Hipot DC

Localizador de Cabos

Megôhmímetro

Micro-ohmímetro

Milli-ohmímetro

Multímetro

Multímetro de Bancada

Ponta de Alta Tensão

Ponte de Kelvin

Spark Tester

Termovisores

Termômetro

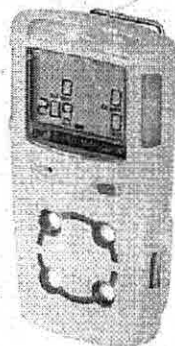
Infravermelho

Terrômetro

TTR

Variador de Tensão

HVAC



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Com laudo de calibração rastreado à RBC.

O GasAlert MicroClip fornece proteção acessível para perigos atmosféricos. O seu design simples, durável e compacto torná-o mais fácil de usar e monitorar até quatro gases, permitindo que os trabalhadores foquem em seu trabalho.

Fácil de usar e compacto, o GasAlert MicroClip fornece proteção econômica contra os perigos dos gases atmosféricos. Para uma operação padrão com recursos confiáveis, uma maior autonomia da bateria, especificamente em temperaturas frias, escolha o GasAlertMicroClip XL. O mesmo oferece conformidade visual rapidamente com o IntelliFlash™ piscante e verde. A operação fácil com um único botão reduz o tempo de treinamento e permite que os operários mantenham o foco no trabalho. Para um gerenciamento simples e barato de seus registros, calibração e teste de bomba, escolha o sistema de calibração e teste automático MicroDock II e o software Fleet Manager II da BW.

GasAlert MicroClip XL Nova versão do detector de 4 gases Microclip XT, para espaços confinados, com bateria de polímeros de lítio

Baixe o Manual do GasAlert MicroClip aqui

[https://www.dropbox.com/s/bx2vyj5g68or478/MANUAL%20GASALERT](https://www.dropbox.com/s/bx2vyj5g68or478/MANUAL%20GASALERT%20MICROCLIP%20XL.pdf?dl=0)

Atende a norma

NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Acessórios Fornecidos:

Detector de 4 gases (espaço confinado)

GasAlert MicroClip XL

Categoria: SEGURANÇA DO TRABALHO / Detector de Gases

Marca: BW Technologies

Código Produto: 662

Seja o primeiro a avaliar

Por: **R\$ 3.495,00**

À vista R\$ 3.145,50 com 10%

ou 10x de R\$ 349,50 Sem juros

COMPRAR

RECOMENDAR PRODUTO

LISTA DE PRESENTES

Compartilhe:

136

PAGAMENTO À VISTA

Depósito Bancário

R\$ 3.145,50 - c/ desconto de 10,00%

PAGAMENTO PARCELADO

Cartão Visa

01 X R\$ 3.495,00 - Sem Juros
02 X R\$ 1.747,50 - Sem Juros
03 X R\$ 1.165,00 - Sem Juros
04 X R\$ 873,75 - Sem Juros
05 X R\$ 699,00 - Sem Juros

Cartão Mastercard

01 X R\$ 3.495,00 - Sem Juros
02 X R\$ 1.747,50 - Sem Juros
03 X R\$ 1.165,00 - Sem Juros
04 X R\$ 873,75 - Sem Juros
05 X R\$ 699,00 - Sem Juros

Cartão Diners

01 X R\$ 3.495,00 - Sem Juros
02 X R\$ 1.747,50 - Sem Juros
03 X R\$ 1.165,00 - Sem Juros
04 X R\$ 873,75 - Sem Juros
05 X R\$ 699,00 - Sem Juros

até 10 x - Clique e veja mais detalhes

06 X R\$ 582,50 - Sem Juros
07 X R\$ 499,29 - Sem Juros
08 X R\$ 436,88 - Sem Juros
09 X R\$ 388,33 - Sem Juros
10 X R\$ 349,50 - Sem Juros

até 10 x - Clique e veja mais detalhes

06 X R\$ 582,50 - Sem Juros
07 X R\$ 499,29 - Sem Juros
08 X R\$ 436,88 - Sem Juros
09 X R\$ 388,33 - Sem Juros
10 X R\$ 349,50 - Sem Juros

até 10 x - Clique e veja mais detalhes

06 X R\$ 582,50 - Sem Juros
07 X R\$ 499,29 - Sem Juros
08 X R\$ 436,88 - Sem Juros
09 X R\$ 388,33 - Sem Juros
10 X R\$ 349,50 - Sem Juros



Alicate Amperímetro
Balômetro
Detector de Gases
Refrigerantes
Manifold
Medidor de Vácuo

LABORATÓRIO

Anemômetro
Datalogger
Manifold
Medidor de PH
Medidor de Umidade

Medidor de Vácuo
Pirômetro
Psicrômetro
Termo-Anemômetro
Termo-Higrômetro
Termômetro
Termômetro
Infravermelho

MECÂNICA

Balômetro
Boroscópio
Manifold
Manômetro
Medidor de Ângulos
Medidor de Espessura
Medidor de Vibração
Micrômetros

Paquímetro
Tacômetro
Trena à Laser

SEGURANÇA DO

TRABALHO

Anemômetro
Balômetro
Bombas de Amostragem
Decibelímetro
Detector de Gases
Detector de Metais
Dosímetro de Ruído
Luxímetro
Medidor de Stress
Térmico
Psicrômetro
Termômetro de Globo

TODOS OS ACESSÓRIOS

INSTRUM
MINIPA

- Fonte de alimentação 110V
- Adaptador para calibração

Recursos Adicionais do GasAlertMicroClip:

Escolha o GasAlertMicroClip XL para turnos mais longos
IntelliFlash™ verifica a operação e conformidade para o usuário e supervisor
Operação de um botão
Alimentado por uma bateria de polímero de lítio recarregável
Recursos e Benefícios
Fácil e confortável de usar; fino e leve
Fácil operação e treinamento com a simplicidade de um só botão
Cumprimento visual com LED verde IntelliFlash™
Ótimo custo benefício

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Display: Alfanumérico de cristal líquido
Escalas: Oxigênio: 0 a 30%
Gases combustíveis: 0 a 100% LEL
Monóxido de Carbono (CO): 0 a 500 ppm
Gás Sulfídrico (H₂S): 0 a 100 ppm
Alarmes: baixo, alto, STEL e TWA
Capa integrada para proteção contra impactos
Entrada de poeira e umidade: IP66/67
Intrinsecamente seguro UL/cUL Class I, Groups A, B, C, D, T6
Alta resistência a EMI/RFI, compatível com a diretiva EMC 89/336/EEC
Auto-teste de função completa de integridade do sensor, bateria e circuitos
Alimentação: Bateria de lítio recarregável (18 horas de duração)
Dimensões: 112 x 60 x 29mm
Peso: 190g

GasAlertMicroClip XL

Tamanho: 4,4 x 2,4 x 1,2 pol. / 11,3 x 6,0 x 3,1 cm
Peso: 190 g
Temperatura: -20 a +50°C / -4 a +122°F
Umidade: 0% a 95% de umidade relativa (sem condensação)
Alarmes: - Alarmes sonoros, visuais e vibratórios (95 dB)
- Mínimo, Máximo, STEL, TWA, OL (limite excedido)
Testes: Alarme sonoro/visual na ativação; sensores, bateria e circuito (contínuo)
Duração típica da bateria: 18 horas / Recarrega em menos de 6 horas
Duração da bateria em climas frios: Após dois anos: 12 horas a -20°C / 4°F

Opções do usuário

Bipe de funcionamento
Definir intervalo de STEL
Sensor ativado/desativado
Alarmes com trava
Modo de display seguro
Modo invisível
Bloqueio de calibração
Zerar automaticamente
Calibração de O₂ automática na inicialização
Definir intervalo de teste geral
Forçar teste geral após vencimento
Intervalo do IntelliFlash™
Medida de gás combustível (% LEL ou % por volume de metano)
Nível de gás de calibração definido pelo usuário
Forçar teste de calibração após vencimento
Confirmação de alarme de nível mínimo
Opções de idioma
Definir mensagem de inicialização personalizada

Classificações

Interferências eletromagnética/radiofrequência:
Em conformidade com a Diretiva de Conformidade Eletromagnética 2004/108/EC IP 68

Garantia: 24 meses (2 Anos)

*Uma perda de capacidade de aproximadamente 20% é considerada normal em baterias de polímero de lítio após 500 ciclos de carregamento. Consulte o Manual do Usuário para mais informações.

**É garantido que a bateria tem uma operação de 12 horas durante o período de garantia a temperaturas de operação normais de -20°C / 4°F a 50°C / 122°F.

Especificações do sensor

ESPECIFICAÇÃO



Marca

- BW Technologies
- EXTECH
- FLIR
- FLUKE
- INSTRUM
- INSTRUTHERM
- MINIPA
- TEKTRONIX
- TESTO

	Faixa de medição de Gás	Solução
H2S	0-100 ppm	1 ppm
CO	0-500 ppm	1 ppm
O2	0-30,0%	0,1%
Gases	0-100% LEL	1%
Combustíveis	0-5,0% v/v	0,1%

As definições de alarme para todos os sensores são ajustáveis pelo usuário.
As definições são automaticamente exibidas durante a inicialização do instrumento.

VEJA PRODUTO SIMILARES

BOMBA ELÉTRICA
PARA LIBERAÇÃO
ESPAÇO CONFINADO.
MODELO: MICRO-
PUMP



R\$ 825,00

À vista R\$ 742,50 com
10%

ou 10x de R\$ 82,50 Sem
juros

COMPRAR **VER MAIS**

AVALIAÇÃO DE CLIENTES

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!

COMENTAR

Formas de Pagamento



Debito em Cartão, Transferência Eletrônica e Débito Bancário.

Atendimento

11 5543-6100/6110
11 5535-1281

Segunda a Sexta das 08h às 18h

Certificados



INSTITUCIONAL

[Página Inicial](#)
[Fale Conosco](#)
[Mapa do Site](#)
[Política Frete Grátis](#)
[Indique Nossa Loja](#)

INFORMAÇÕES ÚTEIS

[Como Comprar](#)
[Frete e Entrega](#)
[Garantia dos produtos](#)
[Segurança](#)
[Onde estamos](#)
[E-mail de Vendas](#)

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 45403409000197

LOJAS VIRTUAIS E NA **lojavirtual**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 45.403.409/0001-97
NOME EMPRESARIAL: INSTRUM DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BLANCA MARIA SAUTU DE LA Riestra de Romano
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GIAN FRANCO ROMANO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MATIAS LEONARDO ROMANO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2019 às 09:00 (data e hora de Brasília).

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.940,24	R\$ 3.103,00	R\$ 0,86

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
DETECTOR GÁS	2018, 2019	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00079/2018

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aparelhos de medição e orientação, entre outros

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$3.685,00

Valor Unitário do Item: R\$ 2.347,43

Código do CATMAT: 67326

Descrição do Item: DETECTOR GÁS, DETECTOR DE GAS

Descrição Complementar: DETECTOR DE 4 GASES DIGITAL, DISPLAY: LCD COLORIDO. GASES DETECTÁVEIS: GASES COMBUSTÍVEIS (%LEL), GÁS SULFÍDRICO (H₂S), MONÓXIDO DE CARBONO (CO), OXIGÊNIO (O₂), TIPO DE SENSOR: CATALÍTICO (%LEL) E ELETROQUÍMICO (H₂S, CO E O₂), PRECISÃO: 5% F. S.(F.S.= ESCALA COMPLETA), TEMPO DE RESPOSTA: T

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INSTRUTHERM

Data do Resultado: 28/08/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

CNPJ/CPF: 53775862000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fornecedor: Alfente com Brindes
Telefone: 3524-7757 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: alfentecombrindes@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao comercializa</u> <u>estes itens</u>	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Tuniz
Telefone: (16) 3224-7409 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: amisse.tuniz@pi@igmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>02/04/19</u> Foi falado com: <u>Amisse</u> Resposta: <u>Emcomprando equipamento</u>	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Real EPI's
Telefone: 3225-1728 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: eleven@realnecopi.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Enviar</u>	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Extincol Equipamentos
Telefone: (46) 3232-4576 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: extincolequipamentos@yaho.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>02/04/19</u> Foi falado com: <u>Martinho</u> Resposta: <u>Está elaborando o</u> <u>exame</u>	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Energia Com. de Mat. Elétricos
Telefone: (46) 3232-1871 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: enrgcom@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>nao comunicada</u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u>nao</u>	Resposta: <u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>

Fornecedor: 7euz do Brasil
Telefone: (47) 3231-1111 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail:
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>nao participo de licitacoes</u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>

Fornecedor: Dalberti Sist. de Equip.
Telefone: (45) 3225-3513 E-mail enviado em: 27/03/19
E-mail: dalberti@dalberti.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>

Fornecedor: Alionex eq. Saneamento
Telefone: (46) 3524-0116 E-mail enviado em: 05/04/19
E-mail: alioex.epi@alioex.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>



MAPA COMPARATIVO EPIS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	REAL EPIS - COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		ATA RP 56, PP 47/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		CONTRATOS 2436 A 2440, PP 06/2018, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE-PR		D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO IND		ECCO & LOPES LTDA		ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		TREVISÓ EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		INSTRUM DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA		PAINEL DE PREÇOS		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, MEDIDA APROX 120 X 80CM, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	15,50	93,00	22,09	132,54					26,50	159,00			32,40	194,40					24,30	145,80
1	2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, MEDIDA APROX 37 X 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA.	23,00	1.150,00	31,00	1.550,00	40,80	2.040,00					35,50	1.775,00	28,25	1.412,50					31,00	1.550,00
1	3	160	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COIRO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COIRO SOFT 10/12 LINHAS, ACOCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. TAMANHOS DO N° 37 AO 44.	31,35	5.016,00	38,40	6.144,00			42,66	6.825,60			45,50	5.280,00							41,03	6.564,80
1	4	40	PAR	17941	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COIRO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COIRO SOFT 10/12 LINHAS, ACOCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. TAMANHOS DO N° 37 AO 44.	54,40	2.176,00	39,45	1.578,00					49,90	1.996,00	45,50	1.820,00							47,70	1.908,00
1	5	240	PAR	17943	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA	8,98	2.155,20	14,40	3.456,00					14,90	3.576,00	16,50	3.960,00							14,65	3.516,00
1	6	10	UN	4870	CAPIA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COR AMARELA, TAMANHO G	13,00	130,00	13,95	139,50			14,70	147,00	19,95	199,50			21,15	211,50					14,70	147,00
1	7	10	UN	4871	CAPIA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COR AMARELA, TAMANHO GG	13,00	130,00	13,95	139,50			14,70	147,00	21,90	219,00									14,33	143,30
1	8	6	CIT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA EM BRIM PESADO, COR AZUL, TAMANHO GG	98,00	588,00	94,95	569,70					114,85	689,10	131,50	789,00							106,43	638,58
1	9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, TAMANHO P	85,00	340,00	88,95	355,80					126,95	507,80	75,00	300,00							85,98	347,92
1	10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, TAMANHO M	85,00	680,00	88,95	711,60					126,95	1.015,60	75,00	600,00							86,98	695,84
1	11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, TAMANHO G	85,00	850,00	88,95	889,50					126,95	1.269,50	75,00	750,00							86,98	869,80
1	12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPO N° 40	7,50	187,50			7,65	191,25	10,68	267,00	10,95	273,75			11,95	298,75					10,68	267,00
1	13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERAMENTE EM PALMA LISA	4,60	92,00	5,39	107,80							9,50	190,00	7,50	150,00					6,45	129,00
1	14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA			259,95	519,90					199,00	398,00	305,00	610,00	460,90	921,80					282,48	564,96
1	15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PPF1 S	1,00	80,00	1,90	152,00	1,10	88,00	1,93	154,40	2,65	212,00			1,94	155,20					1,92	153,60
1	16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PPF2 S	1,25	100,00	3,50	280,00					3,99	319,20	2,80	224,00	2,10	168,00					2,80	224,00
1	17	20	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS			31,99	639,80					33,50	670,00	38,50	770,00	35,20	704,00					34,35	687,00
1	18	20	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS	13,00	260,00	25,00	500,00					33,50	670,00	28,50	570,00	24,94	498,80					25,00	500,00
1	19	20	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS	65,00	1.300,00							49,90	998,00	38,50	770,00							49,90	998,00
1	20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLIMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDÃO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA	0,85	85,00			1,10	110,00			2,29	229,00	1,80	180,00	1,95	195,00					1,80	180,00
1	21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMACA E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO	3,00	75,00	5,03	125,75			4,28	107,00	6,90	172,50	5,90	147,50	5,30	132,50					5,15	128,75
1	22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMACA E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE	3,00	150,00	5,80	290,00			4,28	214,00	7,00	350,00	5,90	295,00	6,15	307,50					5,85	292,50
1	23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60	16,80	3.024,00							39,95	7.191,00	15,50	2.790,00	28,40	5.112,00					22,60	4.068,00
1	24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO II	19,95	199,50	36,29	362,90			42,09	420,90	36,29	362,90	11,90	119,00							36,29	362,90
1	25	6	UN	17955	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE REFORÇADOS COM BANHOS NITRILICO. PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA	19,95	119,70	36,29	217,74			42,09	252,54	36,29	217,74					49,44	296,64			36,29	217,74
1	26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE REFORÇADOS COM BANHOS NITRILICO. PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANÇA	5,75	287,50							9,95	497,50	8,50	425,00	6,15	307,50					7,33	366,50
1	27	6	CIT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y	230,00	1.380,00	229,99	1.379,94			106,39	538,34	134,50	807,00			319,75	1.918,50					229,99	1.379,94
1	28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO	9,95	398,00	10,65	426,00	6,80	276,00	6,78	271,20	11,95	478,00			11,57	462,80					10,30	412,00
1	29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL	55,00	110,00	54,95	109,90							85,00	170,00							55,00	110,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 34/2019

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. , conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	6,00	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO. E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTERIOR OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMA TÉCNICA ISO 11611:2007. NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	24,30	145,80
1	2	50,00	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANÇA PCV, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA. ALTURA MÉDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESURA MÍNIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MÍNIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERAÇÃO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA	31,00	1.550,00
1	3	180,00	PAR	17940	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRACÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE.	41,03	7.385,40

27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.		
1	4	40,00	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO: 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	47,70	1.908,00
1	5	240,00	PAR	19603	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 07 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	14,65	3.516,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	6	10,00	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	14,70	147,00
1	7	10,00	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	14,33	143,30
1	8	6,00	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA; COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	106,43	638,58
	9	4,00	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	86,98	347,92
1	10	8,00	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M	86,98	695,84



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	10,00	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	86,98	869,80
1	12	25,00	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	10,68	267,00
1	13	20,00	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,45	129,00
1	14	2,00	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	282,48	564,96
1	15	80,00	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL;	1,92	153,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL. TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		
1	16	80,00	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL. TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	2,80	224,00
1	17	20,00	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	34,35	687,00
1	18	20,00	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	25,00	500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	19	20,00	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	998,00
1	20	100,00	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,80	180,00
1	21	25,00	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,15	128,75
1	22	50,00	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,85	292,50
1	23	180,00	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	22,60	4.068,00
1	24	10,00	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM	36,29	362,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		
1	25	6,00	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSAO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PECA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	217,74
1	26	50,00	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,33	366,50
1	27	6,00	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	229,99	1.379,94



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	28	40,00	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.	10,30	412,00
1	29	2,00	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	55,00	110,00
1	30	1,00	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, DIODO EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA	3.495,00	3.495,00
1	31	20,00	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO, PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	139,90	2.798,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

34.682,53

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6 339030160000		2415

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: Justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Segurança Individuais (EPI'S) visando garantir a saúde e a integridade física dos servidores públicos garantindo uma boa qualidade vida, redução e neutralização de agravos a saúde do trabalhador e prevenindo a ocorrência de acidentes de trabalho. Os equipamentos de proteção individual, são destinados à proteção contra riscos ambientais capazes de ocasionar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho aos servidores. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a saúde e a integridade física dos empregados lotados nos departamentos.

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 243/2019

PROTOCOLO Nº 71/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 32/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), para o período de 12 (doze) meses. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 74/2019

PROTOCOLO Nº 71/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

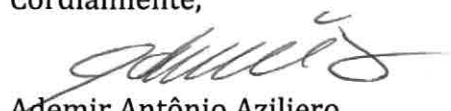
DATA: 22.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIS), nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	2631
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	2413
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	2639

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 76/2019

PROTOCOLO Nº 71/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIS).

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 34.682,53 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxx) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.
- g) **MARCA e Número do CA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;
- h) Comprovante de Registro do item cotado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), preferencialmente em ordem sequencial dos itens conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação do item que não possuir registro. OBS: documento dispensado para os itens que não são obrigatórios possuírem Registro no CA.



7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

13.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e ficha técnica de cada produto, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.5. O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.6. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	2631
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	2413
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	2639

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.



18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalábio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná,



após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos de Proteção Individual são destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores do município. Conforme a Norma Regulamentadora 06 em sua alínea 6.3. a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender as situações de emergência.

A escolha pelo sistema de registro de preços se deu pela necessidade de garantia do fornecimento de equipamentos novos mediante a deterioração dos produtos utilizados e evitar o acúmulo de material em estoque tendo em vista o prazo de validade dos equipamentos.

Justifica-se a necessidade do aumento de número de EPI's devido ao aumento do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e da retirada de alguns itens do certame anterior que estiveram em testes não sendo viável permanecer o uso, devido não se adaptar as condições das atividades executadas.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	24,30	145,80
2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	31,00	1.550,00
3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	41,03	7.385,40
4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE	47,70	1.908,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.		
5	240	PAR	19603	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 07 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	14,65	3.516,00
6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	14,70	147,00
7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	14,33	143,30
8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	106,43	638,58
9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	86,98	347,92
10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO	86,98	695,84



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M		
11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	86,98	869,80
12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	10,68	267,00
13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,45	129,00
14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	282,48	564,96
15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,92	153,60
16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA	2,80	224,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		
17	20	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	34,35	687,00
18	20	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	25,00	500,00
19	20	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	998,00
20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,80	180,00
21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,15	128,75
22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,85	292,50
23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM	22,60	4.068,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO		
24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	362,90
25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	217,74
26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,33	366,50
27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	229,99	1.379,94
28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.	10,30	412,00
29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO	55,00	110,00



				VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO		
30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, Diodo EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA	3.495,00	3.495,00
31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	139,90	2.798,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					34.682,53	

IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

4.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e ficha técnica de cada produto, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

5.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.5. O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.6. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender as especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	2631
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	2413
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	2639

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Oitavo: O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



Parágrafo Nono: Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalábio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para apresenta-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de equipamentos de proteção individual. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIS).
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 032/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/105);
 - b) Ofício nº 243/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 106);
 - c) Ofício nº 74/2019 - Parecer Contábil (fl.107);
 - d) Ofício nº 76/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 108);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 109/147).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Handwritten signature]

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 108.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnologicamente e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma*

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. **Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



- a. Seja juntado aos autos o relatório de utilização do ano anterior e devidamente justificada a eventual necessidade de elevação dos quantitativos solicitados;
 - b. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 42/45);
 - c. Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - d. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - e. Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;
 - f. Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;
 - g. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - h. Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2019.



Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 282/2019

PROTOCOLO Nº 71/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 02.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIS).

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

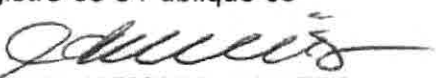
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.371.790-29	3.554.749-PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	299.541.129-29	3.554.749-PR
Ubirajara Antônio Azeiteiro	Membro	092.778.028-99	3.554.749-PR
Luana Mercês Leão	Membro	059.285.364-74	2.257.675-PR
Francineide de Oliveira Abatti	Secretaria	042.653.186-19	3.179.961-PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	032.434.596-64	3.213.656-PR
Luana Mercês Leão	Membro	031.487.796-27	7.403.644-PR
Luana Mercês Leão	Membro	031.487.796-27	7.403.644-PR

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>.

Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, é composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.371.790-29	3.554.749-PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	299.541.129-29	3.554.749-PR
Ubirajara Antônio Azeiteiro	Membro	092.778.028-99	3.554.749-PR
Luana Mercês Leão	Membro	059.285.364-74	2.257.675-PR
Francineide de Oliveira Abatti	Secretaria	042.653.186-19	3.179.961-PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	032.434.596-64	3.213.656-PR
Luana Mercês Leão	Membro	031.487.796-27	7.403.644-PR
Luana Mercês Leão	Membro	031.487.796-27	7.403.644-PR

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O DELEGAR para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros elencados, durante os períodos, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao direito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronelista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS TODOS POR UM MUNDO MELHOR E A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.530,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação convocada para a realização do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, declara a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR R\$
1) ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,33

Comarca eleitoral, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação fará a visita ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não prequalificadas, para interpretação de termos.

Presidente da comissão: Jussara Menezes
Membros da comissão: Roberto Alcides Prandini
Joana Martins

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE ABILITATAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação convocada para a realização do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, declara a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR R\$
1) ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,33

Comarca eleitoral, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação fará a visita ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não prequalificadas, para interpretação de termos.

Presidente da comissão: Jussara Menezes
Membros da comissão: Roberto Alcides Prandini
Joana Martins

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 23/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivia

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivia e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.551.125-20	5.561.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.050.188-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.995-84	6.513.095-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sinei Chivoti	Membro Suplente	017.890.248-23	5.777.572-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivia e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, tem a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivia e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dolmira Poletto	Presidente	020.262.009-03	5.902.958-6
Douglas Cristiane Strapazon	Membro	041.002.719-06	8.907.784-6
Luana Marcelina Leonardi	Membro	090.118.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronei Vivia envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.551.125-20	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.188-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilheiro	Presidente	472.571.726-20	3.934.743-2/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	025.581.125-20	6.881.844-7/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	242.776.005-20	8.482.757-2/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	050.666.245-19	9.407.274-2/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	044.650.185-18	6.176.861-4/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	032.434.000-34	8.653.686-7/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	031.487.726-27	7.403.644-3/PR
Ademir Antônio Azilheiro	Membro	017.880.245-25	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, emitir e oficializar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por suplente, desde que o mesmo seja suplente, em qualquer hipótese na mesma sessão.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabeira do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Municipal nº 178/2002 de 19/03/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.185-18, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão pelo mesmo prazo.

Art. 2º O Pregoeiro, sua substituição e suplente, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de insucesso apresentado, serão nomeados pelo Município, no caso de falta, para substituir o Pregoeiro, em qualquer hipótese na mesma sessão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeira do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Municipal nº 178/2002 de 19/03/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.185-18, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão pelo mesmo prazo.

Art. 2º A presente portaria autoriza a comissão, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de insucesso apresentado, serão nomeados pelo Município, no caso de falta, para substituir o Pregoeiro, em qualquer hipótese na mesma sessão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeira do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Municipal nº 178/2002 de 19/03/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.185-18, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão pelo mesmo prazo.

Art. 2º A presente portaria autoriza a comissão, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de insucesso apresentado, serão nomeados pelo Município, no caso de falta, para substituir o Pregoeiro, em qualquer hipótese na mesma sessão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeira do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Municipal nº 178/2002 de 19/03/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.185-18, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão pelo mesmo prazo.

Art. 2º A presente portaria autoriza a comissão, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de insucesso apresentado, serão nomeados pelo Município, no caso de falta, para substituir o Pregoeiro, em qualquer hipótese na mesma sessão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeira do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Municipal nº 178/2002 de 19/03/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associação de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, n.º 9, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.834,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

Assinatura: Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronei Vidas

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIDAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vidas e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleerson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.843-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.608.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Diana Mazzucallo	Membro Suplente	032.434.969-64	8.813.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-8/PR
Sidnei Ghilotti	Membro Suplente	017.350.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vidas e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.



Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paraná, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 03, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Art. 2º O pregoeiro, logo autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vidas e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmiria Poleto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Lucina Mercôcio Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.328.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronei Vidas envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleerson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.843-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.608.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



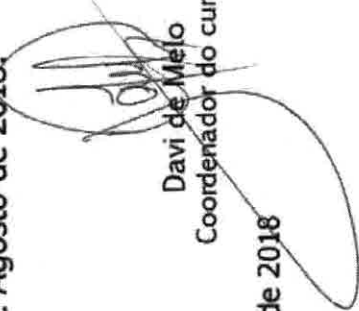
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidanania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise

Licita Masters



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Compasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

- Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras

- Aviso de licitação

- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto

- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de maio de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 34.682,53 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 16/05/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 48/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 48/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.
- g) **MARCA e Número do CA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- h) Comprovante de Registro do item cotado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), preferencialmente em ordem sequencial dos itens conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação do item que não possuir registro. OBS: documento dispensado para os itens que não são obrigatórios possuírem Registro no CA.



7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no Item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

13.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e ficha técnica de cada produto, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.5. O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.6. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	2631
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	2413
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	2639

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.



18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalábio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná,



após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos de Proteção Individual são destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores do município. Conforme a Norma Regulamentadora 06 em sua alínea 6.3. a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender as situações de emergência.

A escolha pelo sistema de registro de preços se deu pela necessidade de garantia do fornecimento de equipamentos novos mediante a deterioração dos produtos utilizados e evitar o acúmulo de material em estoque tendo em vista o prazo de validade dos equipamentos.

Justifica-se a necessidade do aumento de número de EPI's devido ao aumento do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e da retirada de alguns itens do certame anterior que estiveram em testes não sendo viável permanecer o uso, devido não se adaptar as condições das atividades executadas.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	6	UN	17938	AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOGO E CINTURA SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODAO. MEDIDA APROX. 120 X 80CM. PODENDO VARIAR +- 10MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ANTEDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA E NORMA TECNICA ISO 11611:2007. NIVEL DE DESEMPENHO CLASSE 2.	24,30	145,80
2	50	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	31,00	1.550,00
3	180	PAR	17940	BOTINA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLASTICO PARA CONFORMACAO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.	41,03	7.385,40
4	40	PAR	17941	BOTINA DE SEGURANCA DE ELASTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRAO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELASTICO NA LATERAL. FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANCA EM ACO CARBONO RESISTENTE A 200 JOULES. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE	47,70	1.908,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTENCIA A ABRASAO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASAO. COM RANHURAS DE ADERENCIA. SISTEMA ECOLIFE, PASTILHA DE ABSORCAO EM PU. TAMANHOS DO Nº 37 AO 44. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA.		
5	240	PAR	19603	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 07 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 - NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	14,65	3.516,00
6	10	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	14,70	147,00
7	10	UN	4871	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO GG	14,33	143,30
8	6	CJT	4867	CONJUNTO COMPOSTO POR CALCA EM BRIM PESADO, COM MEIO ELASTICO NA CINTURA, COM PASSANTES PARA CINTO, ZIPER, BOTAO DE FECHO, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS E CAMISA EM BRIM PESADO, TIPO JALECO, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E 02 INFERIORES, COR AZUL, TAMANHO GG	106,43	638,58
9	4	UN	4850	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO P	86,98	347,92
10	8	UN	4851	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO	86,98	695,84



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO M		
11	10	UN	4852	MACACAO EM BRIM PESADO, MANGA CURTA, ELASTICO NA CINTURA NA PARTE DE TRAS, GOLA TIPO CAMISA, COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS NO PEITO COM TAMPA E BOTAO, 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIRO CHAPADO, FECHADO ATRAVES DE 5 BOTOES EMBUTIDO, TAMANHO G	86,98	869,80
12	25	PAR	17943	LUVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM RASPA GRUPON AO CROMO; SEM CORTES, FUROS, DEFORMIDADES, COSTURAS ABERTAS E IRREGULARES OU PARTES DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. MATERIAL FLEXIVEL E MACIO. ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM A 2MM; UNIAO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA INTERNA; COM LINHA EM FIO DE NYLON 3 (TRES) CABOS; PROTETOR DE ARTERIA; UNIAO DO PUNHO A PALMA E DORSO EM COSTURA DUPLA; DEVEM POSSUIR PUNHO LONGO 15 CM. TAMANHOS MEDIO E GRANDE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	10,68	267,00
13	20	PAR	17944	LUVAS NITRILICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATOMICO E GRANULACAO FINA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	6,45	129,00
14	2	UN	17945	MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO, COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE CELULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NIVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTAVEL, CARNEIRA (SUSPENSAO) COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIAVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRAS. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 379:2009-07 E REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	282,48	564,96
15	80	UN	17946	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF1 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,92	153,60
16	80	UN	17947	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA	2,80	224,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL, TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VALVULA DE EXALACAO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA		
17	20	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	34,35	687,00
18	20	UN	17949	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 16 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	25,00	500,00
19	20	UN	17950	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 29 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	49,90	998,00
20	100	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	1,80	180,00
21	25	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,15	128,75
22	50	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	5,85	292,50
23	180	UN	13008	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MINIMO DE PROTECAO SOLAR FPS 60, COM PROTECAO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM	22,60	4.068,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NO MINIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO		
24	10	UN	17954	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSÃO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR AZUL. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	362,90
25	6	UN	17955	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL, CLASSE B TIPO III; CASCO EM PLASTICO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS; SUSPENSAO TIPO FAS-TRAC COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, PECA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) CLIPS DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; NA COR BRANCA. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	36,29	217,74
26	50	PAR	17956	LUVA DE NYLON, COM PALMA, DEDOS E DORSO TOTALMENTE RECOBERTOS COM BANHO NITRILICO, PUNHO ELASTICO. TAMANHOS G E GG. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	7,33	366,50
27	6	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	229,99	1.379,94
28	40	UN	17959	CREME PROTETOR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, OLEOS, TINTAS, COLAS RESISTENTES, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTOS, RESINAS E SUBSTANCIAS SIMILARES. PERMITE FACIL REMOCAO DAS IMPUREZAS, COM SIMPLES LAVAGEM DA PELE. GRUPO 3. EMBALAGEM DE 200G. DEVERA CONTER C.A VALIDO.	10,30	412,00
29	2	UN	4853	MASCARA RESPIRATORIA MODELO 1/4 FACIAL, FABRICADA EM TERMOPLASTICO ATOXICO, UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA VALVULA DE EXALACAO, UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXACAO, COM TIRANTE ELASTICO DUPLO EM BORRACHA, ACOMPANHA CARTUCHO COMBINADO	55,00	110,00



				VO+GA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO		
30	1	UN	19514	DETECTOR MULTIGAS, PARA MEDICAO DE 04 GASES (LEL, CO, O2 E H2S) SIMULTANEAMENTE, DISPLAY 37 X 37 MM, COM BOTOES EMBORRACHADOS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE ATE 16 HORAS, ALARME VIBRATORIO, ALARME SONORO: 95 DB A 30 CM, Diodo EMISSOR DE LUZ VISIVEL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DIMENSOES: 112 X 76 X 35 MM COM DISPOSITIVO DE MEDICAO A DISTANCIA	3.495,00	3.495,00
31	20	PAR	18970	LUVA DE SEGURANCA, FABRICADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS EM COURO SINTETICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGE), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO. PROTECAO CONTRA PRENSAMENO, TAMANHOS M, G, XG, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	139,90	2.798,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					34.682,53	

IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

4.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e ficha técnica de cada produto, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

5.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.5. O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.6. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender as especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 48/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 48/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 48/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 48/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	2631
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	2413
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	2639

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 48/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante emissão de Autorização de Compras e Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Oitavo: O município reserva-se ainda o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



Parágrafo Nono: Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para apresentá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 48/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.682,53. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	39310/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso Pregão Presencial nº 48/2019	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	Gézica Bertoldi	 Coronel Vivida
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	02/05/2019 13:38	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 48-2019 - EPIS.pdf</u> 74,43 KB
Data de publicação		
 03/05/2019 Sexta-feira	R\$ 120,00	Faturada 02/05/19 13:50  N° da Edição do Diário: 10428
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.682,53 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2019.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 02.05.19

O Prefeito Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO que a Administração Municipal delatou processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2019, Processo nº 18/2019, em 11 de janeiro de 2019, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. CONSIDERANDO os recursos interpostos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019; CONSIDERANDO o Memorando nº 135/2019, protocolado sob nº 40024/2019, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o qual solicita anulação de itens para o fim de adequação e correção nos descritivos; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seu próprios atos quando elevados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)", D E C I D E: Pela anulação dos itens 243, 244, 248, 249, 270, 271, 272, 273, 274, 276 e 277; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuto do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. Pató Branco, 02 de maio de 2019. Augustinho Zuuchi - PREFEITO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0197

Página 1 / 013

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.05.02 17:48:23 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). LOCAL E HORÁRIO: Praça
Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO
TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.682,53. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá
ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às
17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 02 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod299231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

DATA: 04/04/19 ABERTURA: 26/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA PROMOVER
A SEGURANÇA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE
E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS); conforme discriminado no
objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº
36/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME	195,00	117.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME	05.289.532/0001-04	117.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 117.000,00
(cento e dezessete mil reais). Coronel Vivida, 26 de abril de 2019.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod299232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

DATA: 01/03/19 PRAZO DE ENTREGA: 05/04/19 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades
sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) para formalização de parceria, em regime de mútua
cooperação com repasse financeiro para oferta de atividade complementar em educação
especial de acordo com o número de alunos matriculados na rede pública de ensino
do Município de Coronel Vivida, na modalidade de Educação Especial e o Atendimento
Educativo Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e
transtornos globais do desenvolvimento.
Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 04/2019, HOMOLOGO E
ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Coronel Vivida	80.870.397/0001-01	114.376,15

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 114.376,15 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Coronel Vivida, 30 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod299233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

DATA: 12/04/19 ABERTURA: 30/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA
OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO
NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2019, HOMOLOGO os
itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,55	51.315,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	16,00	32.000,00
03	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	6,00	24.000,00
04	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,85	51.975,00
05	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	15,40	66.220,00
06	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	15,40	3.696,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	159.290,00
RESTAURANTE GAIO LTDA ME	80.265.853/0001-84	69.916,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 229.206,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e seis reais). Coronel Vivida, 30 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod299237

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 052/2019, de 02 maio de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017
(abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/
resultado final) e,
Considerando o ofício nº 048 de 29/04/2019 do Departamento de Educação,
RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto
através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal
Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
57º	Vera Moreno	9442	7.116.527-2 SSP/PR
58º	Miniam Dutra Ceni	9393	6.294.217-2 SSP/PR

Art. 2º. O Candidato convocado tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da
publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita
a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a
vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a
apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem,
satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a
inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo
candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do
endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme
autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº
2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias
do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod299233

EDITAL Nº 042/2019 de 02/05/2019 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de
27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus
arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração
dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016
Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura
do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de
22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e
Urbanismo, conforme solicitação contida no Ofício nº. 064/2019, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº.
118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Operador
de Máquina Rodoviária, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar
de 03 (três) de Maio de 2019 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita
a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o
cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido
neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital
nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da
publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14
Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura
do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao
exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº.
3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de
Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em
exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar
nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICADO I - REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 02/2019 - PROCESSO Nº 28903/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2019. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABERTURA E RECAPE DE VIAS NO ENTORNO DA AV. TANCREDO NEVES. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, informa que o prazo para apresentação das propostas previsto nos itens 19.2 e 20.1 do edital, fica **REDESIGNADO** para o dia 06/06/2019, às 14h, no mesmo local indicado. O **EDITAL RETIFICADO (Atualizado em 02/05/2019)** encontra-se disponível no Site do Município. Fica sem efeito o edital disponibilizado entre os dias 18 a 30 de abril de 2019. Cascavel/PR, 02 de maio de 2019. Henrique Wichoski Koupaka, Presidente da Comissão Especial de Licitação, Portaria nº 077/2019 - SEPLAG.

39385/2019

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 - PROCESSO Nº. 020/2019

TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/05/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "contratação de empresas prestadoras de serviços especializados nas áreas de instrutores de capoeira e Muay Thai, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 02 de maio de 2019.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

39335/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 34.682,53. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

39310/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e/ou modernização de infraestrutura municipal, em conformidade com o detalhamento constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº 862824/2017/ME/CAIXA. Data e hora de abertura: 21/05/2019, às 09:00 (nove horas). Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de abril de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

38929/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2019

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para demarcação viária - com cota reservada para Microempresa (Me), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e ampla concorrência (AC).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de maio de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 204.475,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

39376/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas a serem utilizadas pela administração municipal - exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de maio de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 3.845,00 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

39378/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 016/2019;

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a continuidade e finalização da reforma e melhorias do pavilhão de mangueiras no parque de exposições de dois vizinhos, com recursos oriundos do contrato de repasse 837532/2016, processo 1035624-03/2016 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/caixa econômica federal com contrapartida do município; EMPRESA CONTRATADA: Derivados De Cimento Duovizinhense LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 78.724.937/0001-05; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 7 (sete) meses; VALOR: R\$ 131.031,16 (cento e trinta e um mil, trinta e um reais e dezesseis centavos);

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

39379/2019

Doutor Ulysses

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA de pregão

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 0008/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, através do Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2018, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.", marcada para o dia 02/05/2019 às 09h00, está sendo **REMARCA**da, para o dia 06/05/2019 (segunda-feira), a partir das 09:00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Sala de Licitações no 2º Andar do Paço Municipal, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:24
Para: 'cleverson@realepi.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: 2.Edital Pregao Presencial nº 48-2019 EPIS.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 48-2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:24
Para: gezica@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvividapr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<cleverson@realepi.com.br>: delivery via aspmx.l.google.com[64.233.186.27]:25:
250 2.0.0 OK 1556889861 b31si1398310qta.220 - gsmtpr

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:25
Para: 'tele vendas03@dalberti.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: 2.Edital Pregao Presencial nº 48-2019 EPIS.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 48-2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0159.email.locaweb.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:25
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0159.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<tele vendas03@dalberti.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<tele vendas03@dalberti.com.br> Od/2AENBzFxpVQAADTrs5Q Saved



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:26
Para: 'extincelequipamentos@yahoo.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: 2.Edital Pregao Presencial nº 48-2019 EPIS.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 48-2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:26
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<extincelequipamentos@yahoo.com.br>: delivery via
mta5.am0.yahoodns.net[66.218.85.52]:25: 250 ok dirdel

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:26
Para: 'alianca_epi@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: 2.Edital Pregao Presencial nº 48-2019 EPIS.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 48-2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:26
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

alianca_epi@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:27
Para: 'denise.trevisoepi@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 48-2019
Anexos: 2.Edital Pregao Presencial nº 48-2019 EPIS.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 48-2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:27
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<denise.trevisoepi@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1556890028
24si1576739qvg.156 - gsmtip